



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ENUNCIADO N° 15. DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício da competência fixada no art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal e nos arts. 147, II, e seguintes de seu Regimento Interno, torna público que o Plenário, no julgamento do Proposição nº 1.00941/2017-26, ocorrido na 22ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2017;

Considerando que cabe à Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência o exame, tratamento, aglutinação e, eventualmente, proposição de enunciado;

Considerando que o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público tem se deparado com questões atinentes à modificação das atribuições das Promotorias de Justiça;

Considerando que o enunciado tem a função de explicitar posicionamento firmado por este Conselho;

RESOLVE editar Enunciado, com a seguinte redação:

A modificação de atribuições não se confunde com a remoção por interesse público de que trata o art. 128, § 5º, I, b, da Constituição Federal.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2017.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE